

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Senhor Dr. Luís Filipe Menezes, presidente da Câmara Municipal de Gaia, tem vindo a proferir, em órgãos de comunicação social e a propósito de um processo crime em curso, declarações cuja natureza e gravidade levam a Procuradoria-Geral da República a emitir o seguinte esclarecimento:

Em Dezembro de 1989, o Senhor Presidente da Assembleia da República comunicou ao Ministério Público, para efeitos de instauração de procedimento criminal o relatório de um inquérito administrativo a um conjunto de requisições de transporte de um Senhor Deputado à Assembleia da República.

Na sequência desse inquérito, veio este Senhor Deputado a ser acusado, em 18 de Outubro de 1991, tendo sido julgado e condenado em 1995.

Na fase de julgamento, tendo sido suscitadas pela defesa suspeitas sobre outras irregularidades do mesmo tipo, praticadas por outros Senhores Deputados, o tribunal determinou a extracção de uma certidão para averiguação desses factos em inquérito.

Vigorando na ordem jurídica portuguesa o princípio da legalidade quanto ao exercício da acção penal, a suspeita da ocorrência de um crime determina a obrigatoriedade de instauração de inquérito, a menos que ocorra causa de extinção do procedimento criminal.

Não se encontrando extinto o procedimento, o Ministério Público deu início a novo inquérito, em Setembro de 1995, com vista à confirmação ou informação dessas suspeitas.

O inquérito corre termos na 9ª Secção do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa, a cargo da respectiva Procuradora da República.

Tornando-se necessário proceder ao levantamento global da situação, entendeu-se ser de levar a cabo uma perícia, para a qual foram solicitados funcionários dos serviços de apoio do Tribunal de Contas.

Como a extensão dos factos a investigar e a dispersão da documentação impediam um mais célere avanço do trabalho pericial, foi suscitada a intervenção do Núcleo de Assessoria Técnica, fazendo-se intervir uma auditoria privada e definindo-se uma estratégia consistente na autonomização de responsabilidade individuais, à medida que fossem sendo concluídos os relatórios periciais.

O Ministério Público actuou com a objectividade e a igualdade a que está obrigado por lei perante todos os casos investigados, estando em causa situações em que foram solicitadas requisições de transporte mas as viagens não foram realizadas, tendo sido dado ao dinheiro destino diferente do previsto, em articulação com agências de viagens, a quem foi paga uma percentagem dessas verbas, com prejuízo elevado para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

2

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Embora possam estar em causa factos que remontam ao período de 1986 a 1989, o Ministério Público só teve deles notícia em 1995, quando foram referidos no julgamento a que acima se alude.

O tom e os termos em que os factos têm vindo a ser abordados na imprensa pelo Senhor Dr. Luís Filipe Menezes constituem uma deturpação da realidade processual e também uma forma de pressão inadmissível sobre a Justiça.

Além disso, visam desacreditar a Procuradoria-Geral da República e atentar contra o prestígio e a confiança que lhe são devidos, enquanto órgão superior da magistratura do Ministério Público, o que levou a que fosse apresentada participação criminal.

Lisboa, 9 de Agosto de 1999

O Chefe do Gabinete Ernesto Maciel